LEI Nº 419/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR PESSOAL PELO REGIME "CLT" E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo regime CLT-Consolidação das Leis Trabalhistas , os seguintes cargos abaixo:

35 - SERVENTES.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere o caput deste artigo será pelo período de 01 (um) ano a contar da dta de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 27 de Fevereiro de 1996.

SEBASTIÃO PIRES PIEROTE
Prefeito Municipal
em exercício